



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2004**

Súmula- Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio com o PROE – Programa de Orientação ao Estágio e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o PROE- PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO AO ESTÁGIO, CNPJ – 06.993.363/0001-51 visando a contratação de estagiários, para trabalharem nos mais diversos ramos de atividades da administração pública, durante o exercício de 2005, num investimento de até R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) mensais.

Art. 2º - Os estagiários a serem contratados, deverão estar freqüentando cursos de segundo ou terceiro graus ou pós médio, compatível com o trabalho que virão a desenvolver diante do órgão público.

Art. 3º - Os salários a serem pagos aos estagiários que vierem a ser contratados, serão os correspondentes ao valor de R\$ 180,00 ( cento e oitenta reais) mensalmente, pôr vinte horas semanais e R\$ 270,00 ( duzentos e setenta reais), mensalmente, pôr quarenta horas semanais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 22/12/04  
Jornal Diário do Povo